



DECRETO N° 089, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 596, de 03 de junho de 2015, do município de Cordeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANI PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 596, de 03 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. 7º, § 3º, da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art. 1º - Nomear *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros:

- I - Cinara Alves de Moraes Andrade - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Daniela Brito Gomes de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Evanilda Soares e Silva - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV - Sérgio Cordeiro da Silva Viana - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- V - Fabiano Gomes de Sousa - Representante do Poder Legislativo;
- VI - Antônio Sérgio da Silva - Representante do CACS-FUNDEB;
- VII - Késsia Ribeiro de Carvalho Saturno - Representante dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal;
- VIII - Marta Almeida Salomão - Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- IX - José Bastos Costa - Representante dos Professores da Rede Pública Municipal;
- X - Samuel Dutra de Novaes - Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos;
- XI - Pedro Henrique Luz de Oliveira - Representante da Secretaria de Saúde;
- XII - Carine Jardim Nascimento - Representante do CRAS;
- XIII - Eduardo Pereira Silva - Representante dos Alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)*:

- I. organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;



- VII. divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 28 de abril de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal